



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone/Fax: (055)551-1558 Fone/Fax: (055)551-1430

CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 216/97

Autoriza o Poder Executivo a suportar as despesas de combustível e concerto do veículo utilizado pela Brigada Militar e dá outras providências.

Eugenio Reimann, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Derrubadas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suportar as despesas de combustível e concerto do veículo utilizado pela Brigada Militar no Município até o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o exercício de 1997.

Art. 2º - As despesas autorizadas por esta Lei referem-se ao veículo Volkswagen fusca utilizado pela Brigada Militar no Município de Derrubadas.

Art. 3º - A presente autorização terá validade para o ano de 1997.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei terá a cobertura na seguinte dotação orçamentária:

- 1.001.03070212.014.2 - Encargos Gerais do Município;
- 3.1.2.0.80.00-3 - Material de Consumo;
- 3.1.3.2.82.00 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 29 de abril de 1997.

Eugenio Reimann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 29 de abril de 1997.

Gildo Martens
Sec.Mun. de Administração